

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 28/08

Processo Nº: 92/2008

Ante Projeto: 29/08

Emenda: Súmula: Concede reposição e reajuste salarial a
Servidores Públicos Municipais

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em 17 / 03 / 08

Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	DA
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	2 »	
	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1	

OBS.: _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: _____

Em Pauta - 1ª Sessão Dia _____ / _____ / _____

Em Discussão e Votação a Emenda em _____ / _____ / _____

Em Discussão e Votação Única _____ / _____ / _____

Em 1ª Discussão e Votação em 19 / 03 / 08

Em Disc. e Votação a Redação Final em 19 / 03 / 08

APROVADO

APROVADO

Ofício nº135/GAB

Pontal do Paraná, 17 de março de 2008.


ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Câmara Municipal
PROCESSO Nº 92 - 2008
Assunto:
Ofício
Assinado:
Poder Executivo
Data:
Pontal do Paraná, 17/03/2008 - 16:55:02

Assunto: Encaminha Mensagem nº 029/08

Conforme preceituam os Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 029/08, acompanhada do Projeto de Lei que “Concede reposição e reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais”

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Concede reposição e reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais"**

O presente projeto de lei tem por objetivo atender os ditames das Leis Municipais nº653/06, 714/07 e 717/07 e, em especial, garantir aos servidores, em seus vencimentos, a reposição dos índices inflacionários.

Bom salientar que, em que pese, a data base dos servidores ser maio de cada ano, por 2008 tratar-se de ano eleitoral, o TCE/PR entende que a reposição (quando se tratar de acúmulo dos doze meses precedentes) tem que ser dada até oito de abril, desta forma a urgência na apreciação deste projeto justifica-se pela necessidade da reposição ser implantada no sistema – folha de pagamento já no presente mês.

Importante frisar que referida proposição representa mais um ato da Administração em favor da garantia dos direitos dos servidores municipais pertencentes ao quadro permanente e o cumprimento do compromisso assumido com os valorosos servidores concursados deste Município.

O percentual da reposição (4,69%) foi calculado em função do INPC no período de maio de 2007 a fevereiro de 2008, conforme dados do IBGE, ou seja:

MAIO/2007	0,26
JUNHO/2007.....	0,31
JULHO/2007.....	0,32
AGOSTO/2007.....	0,59
SETEMBRO/2007.....	0,25
OUTUBRO/2007.....	0,30
NOVEMBRO/2007.....	0,43
DEZEMBRO/2007.....	0,97
JANEIRO/2008.....	0,69
FEVEREIRO/2008.....	0,48

Excelências, como estamos no mês de março, não sendo possível a aferição da inflação de março e abril do corrente exercício, estimamos o cálculo do índice em 2,31%, frisando que após ser divulgado o índice oficial, em sendo ele a menor, os valores que ultrapassarem serão considerados reajuste salarial e, caso, o valor concedido fique a menor do que o índice oficial, esta Casa já terá autorizado o Executivo a recompor os vencimentos dos servidores na folha de pagamento de maio de 2008.



Informamos, ainda, que a despesa mensal decorrente da implantação da reposição, foi prevista e encontra guarida no que se refere ao impacto orçamentário-financeiro e não ocasionará o desrespeito ao limite de gastos com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO



PROJETO DE LEI 29/08

Súmula: Concede reposição e reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à reposição e reajuste salarial dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no percentual global de 7% (sete por cento), sendo:

I - 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento) a título de reposição salarial dos meses de maio de 2007 a fevereiro de 2008, na forma de revisão geral anual, nos termos do inciso X do artigo 37 da CF/88 e parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 653/2006, art. 3º da Lei Municipal nº 714/2007 e art. 3º da Lei nº 717/2007;

II - 2,31% (dois vírgula trinta e um por cento), considerando a estimativa de inflação de março e abril de 2008 e sendo esta a menor do que o índice ora estabelecido, considerar-se-á o valor excedente como reajuste salarial e sendo a maior, desde já fica o Executivo autorizado a implantar a diferença na folha de pagamento de maio de 2008.

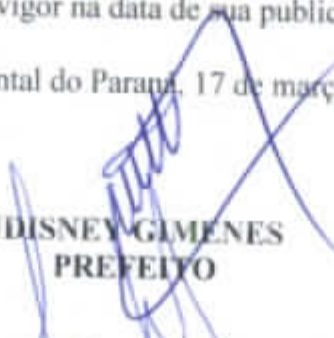
Parágrafo Único: Farão jus ao reajuste salarial, se houver, os servidores integrantes do Quadro em Extinção previsto pela Lei Municipal nº 653/2006.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a atualizar, por meio de Decreto, os valores constantes das Tabelas a que se refere o Anexo III, da Lei Municipal Nº. 653, de 23 de maio de 2006, bem como os valores constantes das Leis Municipais nºs 714 e 717 ambas de 2007.

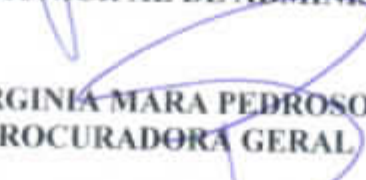
Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Executivo para suportar os gastos com pessoal e encargos sociais, dentro dos limites previstos na Lei Complementar Nº. 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 17 de março de 2008.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO


JORGE NOVAKOVICH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


VERGINIA MARA PEDROSO
PROCURADORA GERAL



DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

- 1- **ORDEM DO DIA**
- 2- **MENSAGENS PREFEITURAIS**
- 3- **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
- 4- **EXPEDIENTES RECEBIDOS**
- 5- **ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
- 6- **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

DIÁRIO Nº: 016/08

HORA: 17:00

DATA: 17/03/2008.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

6



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 3ª
SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM
19/03/2008 às 10:00 horas**

Ordem do Dia

1ª VOTAÇÃO

- Mensagem nº 026/08 do Projeto de Lei Nº 26/08, que:
Súmula: "Altera o Art. 10 da Lei Municipal Nº 735/2007."
- Mensagem nº 027/08 do Projeto de Lei Nº 27/08, que:
Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação Estudantil de Pontal do Paraná – A.E.P.P."
- Mensagem nº 028/08 do Projeto de Lei Nº 28/08, que:
Súmula: "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB."
- Mensagem nº 029/08 do Projeto de Lei Nº 29/08, que:
Súmula: "Concede reposição e reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais."


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente



DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

- 1- ORDEM DO DIA
- 2- MENSAGENS PREFEITURAIS
- 3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
- 5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 017/08

HORA: 17:20

DATA: 17/03/2008.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 3ª
SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM
20/03/2008 às 10:00 horas**

Ordem do Dia

VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL

- Projeto de Lei Nº 26/08, que: Súmula: "Altera o Art. 10 da Lei Municipal Nº 735/2007."
- Projeto de Lei Nº 27/08, que: Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação Estudantil de Pontal do Paraná – A.E.P.P."
- Projeto de Lei Nº 28/08, que: Súmula: "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB."
- Projeto de Lei Nº 29/08, que: Súmula: "Concede reposição e reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais."


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente



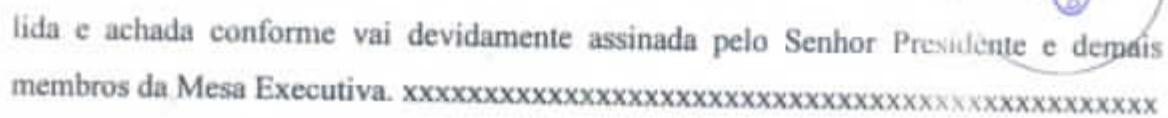
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



ATA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2008.

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e oito, às 10h00min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Odair Serafim do Nascimento e contando com a presença dos vereadores Márcio Luiz Gonçalves Kammers, Arlindo Serafim do Nascimento, Osmar Canova, João de Souza Mota, Valdevino Simões, Périco, Sebastião Ribeiro da Silva. Após verificação de quorum pelo 1º secretário, deu-se início a discussão e votação dos seguintes Projetos de Lei: Em 1ª discussão a Mensagem 026/08 do Projeto de Lei Nº 26/08, que: "Altera o Art. 10 da Lei Municipal nº 735/2007." Está em discussão. Em 1ª votação, Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado.** Em 1ª discussão a Mensagem Nº 027/08 do Projeto de Lei Nº 27/08, que: "Declara de utilidade pública a Associação Estudantil de Pontal do Paraná – A.E.P.P." Está em discussão. Em 1ª votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado.** Em 1ª discussão a Mensagem Nº 028/08 do Projeto de Lei Nº 28/08 que: "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB." Está em discussão. Em 1ª votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado.** Em discussão a Mensagem Nº 029/08 do Projeto de Lei Nº 29/08, que: "Concede reposição e reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais." Está em discussão. Em 1ª votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado.** A pedido do vereador Valdevino foi colocado em votação nominal pelo presidente a dispensa do interstício de 24 horas, votando a redação final por unanimidade. E não havendo mais nada a tratar encerrou a presente sessão, marcando a próxima sessão extraordinária para o dia 20 de março de 2008 às 10:00 horas. Para constar eu, Márcio Luiz Gonçalves Kammers, 1º Secretário, lavrei a presente Ata, que




Marcio Luiz Gonçalves Karmmêrs
1º secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



ATA DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2008.

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e oito, às 10h30min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Odair Serafim do Nascimento e continuando com a presença dos vereadores Márcio Luiz Gonçalves Kammers, Arlindo Serafim do Nascimento, Osmar Canóva, João de Souza Mota, Valdevino Simões Périco, Sebastião Ribeiro da Silva. Após verificação de quorum pelo 1º secretário, deu-se início à discussão e votação dos seguintes Projetos de Lei: Em discussão a Redação Final do Projeto de Lei Nº 26/08, que: "Altera o Art. 10 da Lei Municipal nº 735/2007." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. ~~Aprovado.~~ Em discussão a Redação Final do Projeto de Lei Nº 27/08, que: "Declara de utilidade pública a Associação Estudantil de Pontal do Paraná - A.E.P.P." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. ~~Aprovado.~~ Em discussão a Redação Final do Projeto de Lei Nº 28/08 que: "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. ~~Aprovado.~~ Em discussão a Redação Final do Projeto de Lei Nº 29/08, que: "Concede reposição e reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. ~~Aprovado.~~ E não havendo mais nada a tratar encerrou a presente sessão. Para constar eu, Márcio Luiz Gonçalves Kammers, 1º Secretário, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa Executiva. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX


Alexandre Guimarães Pereira

Presidente


Márcio Luiz Gonçalves Kammers

1º secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



PROJETO DE LEI 29/08

Faço saber que a Câmara Municipal na sessão do dia 19 de março de 2008 aprovou a seguinte Lei.

Súmula: Concede reposição e reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à reposição e reajuste salarial dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no percentual global de 7% (sete por cento), sendo:

I - 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento) a título de reposição salarial dos meses de maio de 2007 a fevereiro de 2008, na forma de revisão geral anual, nos termos do inciso X do artigo 37 da CF/88 e parágrafo único do artº da Lei Municipal nº653/2006, art.3º da Lei Municipal nº714/2007 e art.3º da Lei nº717/2007;

II - 2,31% (dois vírgula trinta e um por cento), considerando a estimativa de inflação de março e abril de 2008 e sendo esta a menor do que o índice ora estabelecido, considerar-se-á o valor excedente como reajuste salarial e sendo a maior, desde já fica o Executivo autorizado a implantar a diferença na folha de pagamento de maio de 2008.

Parágrafo Único: Farão jus ao reajuste salarial, se houver, os servidores integrantes do Quadro em Extinção previsto pela Lei Municipal nº653/2006.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a atualizar, por meio de Decreto, os valores constantes das Tabelas a que se refere o Anexo III, da Lei Municipal Nº. 653, de 23 de maio de 2006, bem como os valores constantes das Leis Municipais nºs 714 e 717 ambas de 2007.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Executivo para suportar os gastos com pessoal e encargos sociais, dentro dos limites previstos na Lei Complementar Nº. 101/2000.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 19 de março de 2008.

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente